



Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proteo.	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Administrativo n.º 548-7/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de Serviços de Borracharia para manutenções eventuais em veículos oficiais, máquinas e implementos geridos pelo departamento de frota do poder executivo, com atendimento fixo e/ou volante no município de Jaboticabal/SP e seus distritos.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO GLOBAL

LOCAL: Prefeitura de Jaboticabal, sita na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", nº 160, Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, bairro Vila Serra, Jaboticabal/SP – CEP 14.870-900.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

22/01/2025 às 14h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

05/02/2025 às 08h30

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO

05/02/2025 às 09h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protocolo.	

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de MAIOR DESCONTO GLOBAL, que tratará do **REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de Serviços de Borracharia para manutenções eventuais em veículos oficiais, máquinas e implementos geridos pelo departamento de frota do poder executivo, com atendimento fixo e/ou volante no município de Jaboticabal/SP e seus distritos**, que será regida nos termos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023, que pode ser acessada através do (<https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone.

Esta licitação destina a disputa à **ampla concorrência**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as suas respectivas alterações.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura de Jaboticabal, sita na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, nº 160, Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, bairro Vila Serra, Jaboticabal/SP – CEP 14.870-900, iniciando-se no dia **05/02/2025 às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A realização da sessão ocorrerá com observância ao horário de 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Caso a sessão não termine até as 16:30 horas, o Pregoeiro se reservará ao direito de suspendê-la e reabri-la em posterior dia útil, de acordo com a conveniência da Administração, seguindo o horário mencionado.

Todas as referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se no **REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de Serviços de Borracharia para manutenções eventuais em veículos oficiais, máquinas e implementos geridos pelo departamento de frota do poder executivo, com atendimento fixo e/ou volante no município de Jaboticabal/SP e seus distritos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Se faz necessária a contratação de prestador de serviços no ramo de manutenção de veículos, especialmente serviços de borracharia, para atender as demandas do departamento de frota municipal, tendo em vista que o município não dispõe de mão de obra especializada, equipamentos e espaço físico para execução destes trabalhos.

1.3 Os documentos estão agrupados em anexos separados mas se completam. A proponente deve, para a apresentação da proposta financeira e documentos de habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protocolo.	

1.4 O objeto da licitação será apresentado em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens que o compõem, tendo em vista que o critério de julgamento está definido como **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

CLÁUSULA 2ª - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Jaboticabal a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de um ou mais itens constantes neste edital, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

2.2 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e futura aquisição ou prestação de serviço, conforme objeto licitado.

2.3 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

2.4 O prazo de validade do presente Registro de Preços de **12 (doze) meses**.

2.5 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Detentor ficará obrigado à prestação dos serviços, observadas as condições da própria Ata.

2.6 A execução se dará conforme previsto neste edital e na Ata de Registro de Preços.

2.7 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria Municipal de Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.8 A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Ordem de Serviço, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21. A emissão de ordem de serviço dependerá de declaração expressa de existência de recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Fazenda.

2.9 Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL** sobre o valor total referencial constante do **ANEXO – II – Preços Referenciais de Mercado**.

2.10 Para efeito de registro dos preços, o desconto ofertado para cada lote será aplicado para todos seus itens, tomando por base de cálculo os Preços Referenciais de Mercado, conforme **ANEXO – II** deste edital.

2.11 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital através do link: <http://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx> OU diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura de Jaboticabal, sito na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, nº 160, bairro Vila Serra, Jaboticabal/SP – CEP 14.870-900.

CLÁUSULA 3ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à entrega dos documentos de credenciamento, bem como dos envelopes nº 01 e 02, em nome da licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.2 Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

- 3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3 O impedimento de que trata o **item 3.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.2.2 e 3.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6 O disposto nos **itens 3.2.2 e 3.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

CLÁUSULA 4ª - DO PROTOCOLO

4.1 A documentação exigida para credenciamento, bem como os envelopes nº 1 e 2 (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, respectivamente) deverão ser protocolados no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, por meio do Recibo de Entrega de Documentação, devidamente preenchido com os dados da licitante, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO – VIII** do Edital.

4.2 As licitantes interessadas, deverão protocolar as documentações, impreterivelmente, até **05/02/2025 às 08h30**.

4.3 É de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar deste certame protocolar os envelopes nº 1 e 2 pertinentes à respectiva licitação, bem como os documentos e declarações referentes ao credenciamento, pois os mesmos somente serão conferidos após a abertura da sessão do Pregão.

CLÁUSULA 5ª - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 1 e 2 os seguintes documentos:

5.1.1 **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original ou cópia autenticada;

5.1.2 **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados na cláusula anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga, podendo ser utilizado o Modelo de Procuração Particular constante do **ANEXO – III**.

5.1.3 **Declaração unificada**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – IV** deste Edital.

5.1.4 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO – V** deste Edital.

5.1.4.1 Para usufruir o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aquelas enquadradas como tais deverão apresentar Certidão Simplificada, ou equivalente, expedida pela Junta Comercial da sua sede, ou ainda o comprovante de opção pelo regime tributário Simples Nacional, devendo ser emitidas no ano corrente.

5.2 A falsidade das declarações de que trata os itens **5.1.3 e 5.1.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.3 Quaisquer declarações exigidas para efetivo credenciamento da licitante deverão ser assinadas pelo representante legal ou procurador outorgado.

5.4 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

5.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que este poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do Pregoeiro.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 001/2025 Processo nº 548-7/2025	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 001/2025 Processo nº 548-7/2025
---	--

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.3 Serão aceitas propostas encaminhadas por via postal (Correios) ou outro meio equivalente. Nesta situação, a empresa proponente será credenciada para participação no certame, porém, a inexistência de representante durante a sessão importará na aceitação de todos os atos praticados e decadência do direito de interpor recurso contra as decisões tomadas na respectiva sessão.

6.4 O Pregoeiro não se responsabilizará caso qualquer proposta encaminhada via Correios ou outro meio equivalente não seja apresentada ao Departamento de Gestão de Material e Patrimônio até o horário definido neste edital como prazo final para entrega dos envelopes.

6.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto aqueles emitidos e condicionados à autenticidade por meio de portal eletrônico do órgão expedidor, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

CLÁUSULA 7ª - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser única por proponente, apresentada em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita ao Pregoeiro o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento.

7.2 A proposta deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.2.2 Número do processo e do Pregão;

7.2.3 Declaração de que o serviço ofertado pela proponente atende plenamente o modelo e as exigências contidas no **ANEXO – I**, constantes do presente edital.

7.2.4 Declaração de que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

7.2.5 Desconto global proposto, em formato percentual, sendo permitida oferta de desconto com, no máximo, duas casas decimais.

7.2.6 **Prazo de validade da proposta:** No mínimo 60 (sessenta) dias.

7.2.7 **Prazo para início dos serviços:** Até 02 (duas) horas a partir da entrega/envio da Ordem de Serviço.

7.2.8 **Condição de pagamento:** 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devidamente, acompanhada da fatura dos serviços prestados no período de 30 (trinta) dias e do comprovante de recebimento dos serviços, emitido pelo Almojarifado Geral.

7.2.9 **Forma de execução:** conforme demanda, mediante Ordem de Serviço.

7.2.9.1 A Contratada deverá executar o serviço após um pedido via telefone (chamadas ou por aplicativos de mensagens), e-mail e presencialmente, por um funcionário devidamente identificado.

7.2.9.2 A execução deverá ser cumprida: 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados (municipais, estaduais e federais), a contratada deverá deslocar-se com seu veículo próprio até o local do atendimento, quando necessário, bem como prestar o atendimento em oficina designada por ela.

7.2.9.3 A execução deverá ser feita conforme a demanda.

7.2.9.4 A contratada deverá realizar o atendimento em seu estabelecimento ou quanto fora dele:

- I. em até 2 (duas) horas após o acionamento de serviços de reparos rotineiros;
- II. imediatamente em casos de veículos de urgência e emergência (como ambulâncias, SAMU, Corpo de Bombeiros, Caminhões-tanque tipo pipa, e semelhantes).

7.3 Caso haja omissão de qualquer das informações elencadas nesta cláusula, será entendido e aceito pelo Pregoeiro que a empresa concorda com as respectivas exigências do edital.

7.4 O desconto ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.5 Será desclassificada a proposta que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 Apresentar descontos inexequíveis ou permanecerem abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Que contrariar qualquer exigência constante desta cláusula ou contiver qualquer condição diferente das estipuladas pelo presente edital, que caracterize vantagem individual para a proponente ou qualquer tipo de prejuízo à Prefeitura de Jaboticabal.

7.5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

CLÁUSULA 8ª - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta financeira e os documentos de habilitação.

8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.3.1 No tocante aos preços, as propostas poderão ser verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o desconto global ofertado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1 seleção da proposta de maior desconto e as demais com descontos de até 10% (dez por cento) inferiores à maior;

8.4.2 não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

8.4.3 No caso de empate nas propostas, serão admitidas todas as empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

8.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas uma oferta.

8.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

8.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução dos preços unitários de contratação.

8.10 Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

8.11 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, o Pregoeiro procederá com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a oferta subsequente de maior desconto, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA 9ª - MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para a Fase de Disputa deste pregão o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente o licitante que apresentar a proposta de maior percentual de desconto e os licitantes que apresentarem as propostas financeiras com descontos de até 10% (dez por cento) superiores à maior.

9.1.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do subitem **9.1**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas também aquelas em condição de empate, participar da etapa aberta.

9.2 Na etapa aberta, os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.2.1 A etapa aberta terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será prorrogada, automaticamente, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da etapa aberta.

9.2.2 A prorrogação automática da etapa aberta, de que trata o subitem **9.2.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.2.3 Não havendo novos lances durante os últimos 02 (dois) minutos da prorrogação, na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa de lances será encerrada, automaticamente, e o Pregoeiro ordenará e divulgará a ordem final de classificação das ofertas.

CLÁUSULA 10ª - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

10.1 O Envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

10.2.2 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.2.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 REGULARIDADE FISCAL:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), em vigor;

10.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é exclusivamente a prestação de serviços;

10.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (CNDT).

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

10.5.2 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do TCE/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

10.5.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

10.5.4 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

10.6 DAS CONSIDERAÇÕES PARA MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.6.1 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

10.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

10.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023.

10.7 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13 No caso de representantes não constantes do quadro societário:

10.13.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

10.13.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

CLÁUSULA 11ª - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

11.5 Poderá ser penalizada, com fundamento nos Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a empresa que for declarada inabilitada por deixar de entregar a documentação exigida para fins de habilitação no certame.

CLÁUSULA 12ª - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

12.1 Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio desta Prefeitura, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br

12.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4 As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

12.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

12.6 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato.

12.8 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões na Ata de Sessão Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

12.9 A licitante que apresentar manifestação de intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.10 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, podendo ser protocoladas em uma das formas a seguir:

12.11.1 **Protocolo presencial:** diretamente, no Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, localizado na Prefeitura de Jaboticabal, sita na Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", nº 160, bairro Vila Serra, das 09:00 às 15:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

12.11.2 **Protocolo digital:** as razões/contrarrazões deverão ser enviadas para o e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, não sendo aceitos os e-mails que forem enviados após as 17:00 do último dia do prazo concedido para apresentação das razões e contrarrazões de recurso.

12.12 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.13 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.14 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.16 O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do Portal da Transparência de Jaboticabal, o qual poderá ser acessado através do link <https://transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx>.

CLÁUSULA 13ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

13.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação no certame, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

13.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 14ª - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

14.2 A Ata de Registro de Preços será firmada entre a Prefeitura de Jaboticabal e as empresas que apresentaram as propostas classificadas, em primeiro lugar, no presente certame licitatório.

14.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

14.4 Caso a Ata de Registro de Preços seja enviada à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução da mesma, assinada pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

14.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

14.6 A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser no formato eletrônico/digital.

14.7 Será de total responsabilidade da licitante vencedora as despesas e providências inerentes à assinatura da ata.

14.8 O convocado deverá providenciar os documentos abaixo, antes da assinatura da ata, por processo de cópia autenticada em cartório ou extraído via Internet:

14.8.1 Carta indicando o responsável pela assinatura, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPF/MF.

14.8.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, *quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social*.

14.8.3 Documentos apresentados na licitação que estejam com o prazo de validade vencido na data de assinatura da ata de registro de preços.

14.9 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14.10 A minuta da Ata de Registro de Preços, pode ser acessada pelo Portal da Transparência de Jaboticabal, através do link: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br.

CLÁUSULA 15ª - DA ASSINATURA DE EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Em caso de eventual necessidade de contratação do objeto desta licitação, o Termo de Contrato obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

15.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

15.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

15.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

15.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 16ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Prefeitura de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à aquisição do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, em até 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devidamente, acompanhada da fatura dos serviços prestados no período de 30 (trinta) dias e do comprovante de recebimento dos serviços, emitido pelo Almoxarifado Geral.

16.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues, diretamente, ao responsável pelo recebimento dos serviços ou fiscal de execução.

16.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

16.4 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao material/produto entregue, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

16.5 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.6 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA 17ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços, terão **validade de até 12 meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

18.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5 fraudar a licitação.

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 19ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

19.2 A execução do objeto desta licitação deverá ser realizada, conforme a necessidade da Prefeitura de Jaboticabal, conforme estipulado no item 7.2.9 deste edital.

19.3 A licitante vencedora ficará restrita a executar os serviços com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência, se for o caso.

CLÁUSULA 20ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protocolo.	

20.1 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com apoio do Núcleo de Controle de Frota, será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

20.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências do edital;

20.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Material, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

20.4 Poderá ser penalizada a licitante que agir de forma omissa quanto à execução dos serviços ou que deliberadamente contrariar as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA 21ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 Em conformidade com o caput do Art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da dotação orçamentária será informada até o momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.

CLÁUSULA 22ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

22.4.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

22.4.2 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

22.5 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

22.5.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

22.5.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

22.5.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

22.5.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

22.5.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

22.6 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

22.7 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

22.8 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

22.10 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

22.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

22.12 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta Financeira
ANEXO III	Declaração Unificada
ANEXO IV	Declaração de Micro e Pequenas Empresas (ME/MEI/EPP)
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços

22.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 21 de janeiro de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito



Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

**ANEXO – I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Borracharia

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para trocas e consertos eventuais de pneus e câmaras de ar, com atendimento dentro da área urbana e nas estradas (urbanas e rurais) que pertencem aos limites do Município de Jaboticabal/SP e seus distritos de Luzitânia e Córrego Rico.

2 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 – Para a realização de consertos e troca de pneus eventuais dos veículos da frota municipal, pois não possuímos de profissional no quadro de funcionários e também não há estrutura e equipamentos para montar um setor para atender este tipo de demanda.

2.2 – A justificativa para requerer a contratação de Serviços de Borracharia, consiste na necessidade imprescindível de atender a demanda de serviços de conserto e reparo em pneus, que conta com a imprevisibilidade de demanda, mas se faz necessário devido a não interrupção dos serviços realizados pelos veículos da frota municipal, inclusive os veículos que fazem serviços de urgência (SAMU e BOMBEIROS).

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Está solicitação refere-se à solicitação de promoção de um certame de compras destinado à contratação. A demanda está alinhada às especificações e quantitativos, visando atender a um período estimado de 12 (doze) meses.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA

4.1 - Descrições e quantitativos do objeto:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	190	UN	Conserto de Pneu de Caminhão
2	160	UN	Conserto de Pneu de Máquina tipo fora de estrada
3	130	UN	Conserto de Pneu Traseiro de Trator
4	180	UN	Conserto de Pneu Dianteiro de Trator
5	280	UN	Conserto de Pneu de Veículos Leves



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
6	60	UN	Conserto de Pneu de Carriola
7	120	UN	Conserto de Pneu de Motocicleta
8	200	UN	Atendimento Dentro da Cidade
9	110	UN	Atendimento Fora da Cidade
10	200	UN	Troca de Pneu Veículo Leve
11	150	UN	Troca de Pneu de Caminhão
12	100	UN	Troca de Pneu de Motocicleta
13	60	UN	Troca de Pneu de Carriola
14	90	UN	Troca de Pneu de Máquina tipo Fora da Estrada
15	80	UN	Troca de Pneu Traseiro de Trator
16	100	UN	Troca de Pneu Dianteiro de Trator
17	100	UN	Reparo de pneu com manchão 01
18	100	UN	Reparo de pneu com manchão 02
19	100	UN	Reparo de pneu com manchão 03
20	100	UN	Reparo de pneu com manchão 04
21	100	UN	Reparo de pneu com manchão 05

4.2 – Todos os itens (serviços) descritos neste Termo de referências devem ser contratados em lote único (objeto único de contratação), para manter a padronização dos serviços e para uma melhor gestão e controle por parte da contratante.

5 - Quantitativo previsto para eventual aquisição

5.1 - A avaliação das quantidades para a abertura do certame foi conduzida pelo Setor de infraestrutura.

6 - Prazo do Contrato

6.1 - Eventuais contratos oriundos deste certame terão validade por (12) doze meses.

7 – Condições e formas de Execução

7.1 - A Contratada deverá executar o serviço após um pedido via telefone (chamadas ou por aplicativos de mensagens), e-mail e presencialmente, por um funcionário devidamente identificado.

7.2 – A execução deverá ser cumprida: 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados (municipais, estaduais e federais), a contratada deverá deslocar-se com veículo próprio ao local do atendimento, quando necessário, bem como prestar o atendimento em oficina designada por ela.

7.3 – A execução deverá ser feita de forma parcelada, podendo ser diariamente, conforme demanda dos veículos da prefeitura municipal, lembrando que os pedidos dependem da imprevisibilidade.

7.4 – A contratada deverá realizar o atendimento em seu estabelecimento ou quanto fora dele:

- em até 2 (duas) horas após o acionamento de serviços de reparos rotineiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protocolo.	

- imediatamente em casos de veículos de urgência e emergência (como ambulâncias, SAMU, Corpo de Bombeiros, Caminhões-tanque tipo pipa, e semelhantes).

8 - GARANTIA

8.1 - A garantia da qualidade do serviço prestado deverá atender os padrões de execução e segurança.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO

Das obrigações da contratada

9.1 – Local de execução

9.1.1 - O atendimento deverá ser realizado preferencialmente no estabelecimento da contratada, que deve possuir espaço físico suficiente para guardar veículos de grande porte como caminhões e máquinas motoniveladoras, caso seja necessário a espera ou poso por várias horas ou até dias dependendo da complexidades dos serviços, por questões de segurança com relação a integridade do veículo, ou no local de acionamento.

9.2 - Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados a funcionários ou a terceiros, resultantes de negligência ou má-fé durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

9.3 - Cumprir integralmente toda a legislação em vigor, abrangendo os âmbitos federal, estadual e municipal, ao longo do processo de execução dos serviços estabelecidos neste Termo.

9.4 - Prover pessoal em quantidade e qualificação suficientes para realizar os serviços;

9.5 – Executar os serviços conforme especificado no edital e na proposta apresentada;

9.6 - Na identificação de qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será requerida imediatamente à Contratada a carta de correção, quando aplicável, ou a devida regularização. Este procedimento deve ser encaminhado ao responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 horas.

9.7 – Quando da impossibilidade de trafegar o veículo até o estabelecimento da contratada, esta deverá chegar no local de acionamento em até 2h do chamamento, contados a partir do horário da solicitação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Atender rigorosamente às disposições contidas neste Termo de Referência, seus anexos, na proposta financeira que foi adjudicada e no contrato correspondente.

10.2 - Autorizar a execução exclusivamente por meio da expedição de uma Autorização de Serviços.

10.3 - Efetuar o pagamento dos compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme acordado.

10.4 - Informar de maneira formal e oportuna a Contratada sobre quaisquer irregularidades identificadas na execução da entrega do objeto conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.5 - Supervisionar e fiscalizar a implementação do contrato por meio de um representante designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

11- FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

11.1 - A Prefeitura Municipal de Jaboticabal efetuará o pagamento referente à contratação do objeto por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no 15º (décimo quinto) dia, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

11.2- As Notas Fiscais deverão ser entregues diretamente ao responsável pelo acompanhamento dos serviços.

11.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

11.4- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à execução dos serviços, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

11.5- Os eventuais contratos que possam ser firmados, através do presente Registro de Preços terão validade de até 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O valor global estimado para contratação é de R\$ 304.440,10 (trezentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais e dez centavos).

Jaboticabal, 28 de novembro de 2024

JOSÉ REINALDO MICIANO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protocolo.	

ANEXO – II PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	190	UN	Conserto de Pneu de Caminhão	R\$ 117,67	R\$ 22.357,30
2	160	UN	Conserto de Pneu de Máquina tipo fora de estrada	R\$ 284,33	R\$ 45.492,80
3	130	UN	Conserto de Pneu Traseiro de Trator	R\$ 284,33	R\$ 36.962,90
4	180	UN	Conserto de Pneu Dianteiro de Trator	R\$ 97,33	R\$ 17.519,40
5	280	UN	Conserto de Pneu de Veículos Leves	R\$ 60,33	R\$ 16.892,40
6	60	UN	Conserto de Pneu de Carriola	R\$ 27,67	R\$ 1.660,20
7	120	UN	Conserto de Pneu de Motocicleta	R\$ 60,33	R\$ 7.239,60
8	200	UN	Atendimento Dentro da Cidade	R\$ 104,33	R\$ 20.866,00
9	110	UN	Atendimento Fora da Cidade	R\$ 146,00	R\$ 16.060,00
10	200	UN	Troca de Pneu Veículo Leve	R\$ 56,00	R\$ 11.200,00
11	150	UN	Troca de Pneu de Caminhão	R\$ 114,33	R\$ 17.149,50
12	100	UN	Troca de Pneu de Motocicleta	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
13	60	UN	Troca de Pneu de Carriola	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
14	90	UN	Troca de Pneu de Máquina tipo Fora da Estrada	R\$ 280,00	R\$ 25.200,00
15	80	UN	Troca de Pneu Traseiro de Trator	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
16	100	UN	Troca de Pneu Dianteiro de Trator	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
17	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 01	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
18	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 02	R\$ 39,67	R\$ 3.967,00
19	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 03	R\$ 50,67	R\$ 5.067,00
20	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 04	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
21	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 05	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL					R\$ 304.440,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protocolo.	

ANEXO – III PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:		
CNPJ:	Inscr Estadual:	
Endereço:	Nº:	Bairro:
CEP:	Cidade/UF:	
Fone:	E-mail:	

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$)	VALOR UN. C/ DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL C/ DESCONTO (R\$)
1	190	UN	Conserto de Pneu de Caminhão	R\$ 117,67		
2	160	UN	Conserto de Pneu de Máquina tipo fora de estrada	R\$ 284,33		
3	130	UN	Conserto de Pneu Traseiro de Trator	R\$ 284,33		
4	180	UN	Conserto de Pneu Dianteiro de Trator	R\$ 97,33		
5	280	UN	Conserto de Pneu de Veículos Leves	R\$ 60,33		
6	60	UN	Conserto de Pneu de Carriola	R\$ 27,67		
7	120	UN	Conserto de Pneu de Motocicleta	R\$ 60,33		
8	200	UN	Atendimento Dentro da Cidade	R\$ 104,33		
9	110	UN	Atendimento Fora da Cidade	R\$ 146,00		
10	200	UN	Troca de Pneu Veículo Leve	R\$ 56,00		
11	150	UN	Troca de Pneu de Caminhão	R\$ 114,33		
12	100	UN	Troca de Pneu de Motocicleta	R\$ 56,00		
13	60	UN	Troca de Pneu de Carriola	R\$ 24,00		
14	90	UN	Troca de Pneu de Máquina tipo Fora da Estrada	R\$ 280,00		
15	80	UN	Troca de Pneu Traseiro de Trator	R\$ 280,00		
16	100	UN	Troca de Pneu Dianteiro de Trator	R\$ 93,33		
17	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 01	R\$ 29,33		
18	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 02	R\$ 39,67		
19	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 03	R\$ 50,67		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proteo.	

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL (R\$)	VALOR UN. C/ DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL C/ DESCONTO (R\$)
20	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 04	R\$ 62,00		
21	100	UN	Reparo de pneu com mançhão 05	R\$ 89,00		
VALOR TOTAL						
DESCONTO GLOBAL						_____ %

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.

DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo para início dos serviços: Até 02 (duas) horas a partir da entrega/envio da Ordem de Serviço.

Condição de pagamento: 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devidamente, acompanhada da fatura dos serviços prestados no período de 30 (trinta) dias e do comprovante de recebimento dos serviços, emitido pelo Almoxarifado Geral.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Proto.	

ANEXO – III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º....., através de seu, outorga ao Sr(a)., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Jaboticabal/SP, no **Pregão Presencial nº 001/2025**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

ANEXO – IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
Endereço:			CEP:
C.N.P.J.:	I.E.	Telefone:	
E-mail institucional - para o envio de documentos (Atas/contratos) para assinatura digital:			

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		R.G.:	
Data Nascimento:	/ /	Telefone/Celular:	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

- a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- j) Que os documentos apresentados são autênticos aos originais;
- k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

**ANEXO – V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

**DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu representante legal/procurador, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

ANEXO – VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão para Registro de Preços nº 001/2025
Processo nº 548-7/2025

Aos ... dias do mês de de, a Prefeitura de Jaboticabal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.387.844/0001-05, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n.º 160, bairro Vila Serra doravante designada PREFEITURA representada pelo seu Prefeito, EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 001/2025**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: José Reinaldo Miciano

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CPF:

....., inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, sediada na n.º, bairro, na cidade de, estado de, CEP, Fone (), doravante designada DETENTORA, neste ato representada por, portador do R.G. sob n.º e do C.P.F. sob n.º

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço visando a contratação de Serviços de Borracharia para manutenções eventuais em veículos oficiais, máquinas e implementos geridos pelo departamento de frota do poder executivo, com atendimento fixo e/ou volante no município de Jaboticabal/SP e seus distritos**, conforme especificações constantes do processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Presencial nº 001/2025**, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura e se estenderá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Procto.	

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. A seguir, os itens registrados e os respectivos valores classificados em 1º lugar no certame:

[TABELA COM OS ITENS, O DESCONTO ADJUDICADO E OS PREÇOS DOS SERVIÇOS]

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 5ª - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços, registrados nesta Ata, se darão mediante de Ordem de Serviço/Nota de Empenho/Contrato, sob responsabilidade do Fiscal de Execução.

5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.3. A fiscalização sobre a execução dos serviços vinculados à presente Ata de Registro de Preços se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes>.

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

7.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Presencial nº 001/2025**.

7.3. Os casos omissos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes e testemunhas.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

RESPONSÁVEL LEGAL
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

Pregão Presencial Nº 001/2025

OBJETO: Registro de Preço visando a contratação de Serviços de Borracharia para manutenções eventuais em veículos oficiais, máquinas e implementos geridos pelo departamento de frota do poder executivo, com atendimento fixo e/ou volante no município de Jaboticabal/SP e seus distritos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá internamente por meio informatizado da Prefeitura de Jaboticabal;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Secretaria solicitante:

Nome: _____

Cargo: Secretário Municipal de _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Fls.	
Proc nº:	548-7/2025
Protco.	

ANEXO – VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

[1ª via - DGMP]

RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025		
CPF ou CNPJ:	TIPO DE EMPRESA:	() ME/MEI/EPP () OUTRAS
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO PORTADOR:		
A SER PREENCHIDO NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:		
Foram recebidos no DGMP os seguintes documentos da licitante:		
() CREDENCIAMENTO	Assinatura Licitante	
() ENVELOPE Nº 1		
() ENVELOPE Nº 2		
DATA RECEBIMENTO: ____/____/____	Assinatura DGMP	
HORA RECEBIMENTO: ____ : ____ horas		

[2ª via - Licitante]

RECIBO DE DOCUMENTAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025		
CPF ou CNPJ:	TIPO DE EMPRESA:	() ME/MEI/EPP () OUTRAS
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
NOME DO PORTADOR:		
A SER PREENCHIDO NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES:		
Foram recebidos no DGMP os seguintes documentos da licitante:		
() CREDENCIAMENTO	Assinatura Licitante	
() ENVELOPE Nº 1		
() ENVELOPE Nº 2		
DATA RECEBIMENTO: ____/____/____	Assinatura DGMP	
HORA RECEBIMENTO: ____ : ____ horas		